



PREGÃO ELETRÔNICO N° 0946/2018

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de Serviços de Laboratório de Apoio.

IMPORTANTE:

ABERTURA PÚBLICA DAS PROPOSTAS	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
26/02/2019	26/02/2019
09h00	10h00

PREGOEIRO(A)	PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE "licitações-e"
Pregoeira: EDI LUCHESE Fone: (51) 3359.81.81 e-mail: eluchese@hcpa.edu.br	Fone: 3003-0500

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 141036
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0946/18
REGISTRO DE PREÇOS

ÁREA SOLICITANTE: SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL.

1 – OBJETO E QUANTIDADES

1.1. Constitui objeto da presente licitação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE APOIO, conforme termo de referência em anexo.

1.2. As quantidades máximas a serem registradas para o período de vigência da ata de registro de preços são as constantes no termo de referência.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de junho de 2018, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, do Decreto n. 8.538, de 06/10/2015 e da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

2.2. Procedimento de Contratação: Licitação pelo Rito do Pregão.

2.3. Critério de Julgamento: Menor Preço.

3 – CONDIÇÕES SUBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do pregão eletrônico as licitantes que atenderem a todas as condições do edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do pregão eletrônico as licitantes:

3.2.1. constituídas sob a forma de consórcio;

3.2.2. suspensas temporariamente pelo HCPA;

3.2.3. declaradas inidôneas pela União;

3.2.4. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do HCPA;

3.2.5. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.6. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- 3.2.7. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.8. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.9. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 3.2.10. que contrate o empregado ou dirigente do HCPA, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 3.2.11. que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) dirigente do HCPA;
 - b) empregado do HCPA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que o HCPA está vinculada.
- 3.2.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o HCPA há menos de 6 (seis) meses.
- 3.2.13. que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4 – ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL

- 4.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 4.2. Para o acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferível, obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, original ou cópia autenticada, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **licitações-e**.
- 4.4. O sócio, proprietário, ou dirigente da proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos na página 1 deste edital.

5 – CONSULTAS, DATAS E HORÁRIOS DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Observado o prazo legal, a licitante poderá formular consultas pelo e-mail constante na página 1 deste edital, até três (3) dias úteis antes da data de realização da sessão pública de abertura das propostas.

5.2. As consultas serão respondidas por meio eletrônico (e-mail). O HCPA não se responsabiliza pelo não envio da mesma para as empresas licitantes que, ao retirarem o edital, não se identificarem e/ou não indicarem corretamente o seu endereço eletrônico no site do Banco do Brasil.

5.3. A licitante deve observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços, conforme página 1.

5.4. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília, DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.5. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

5.6. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do HCPA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do HCPA.



6 – REGISTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A proposta deve ser lançada no sistema eletrônico sem a identificação, por qualquer forma, das proponentes. Qualquer elemento que possibilite identificar a licitante implicará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.2. Os preços devem ser fixados em real, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, correspondendo o valor unitário proposto à unidade solicitada, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados da prestação dos serviços.

6.3. As licitantes devem cotar os preços, conforme modelo de proposta comercial (Anexo III). No site do Banco do Brasil, para fins de disputa por lances, as licitantes deverão informar o valor total da proposta.

6.4. A proposta deve ser clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

6.5. Eventuais propostas contendo preços alternativos e/ou superiores ao fixado na Planilha Orçamentária de Preços serão desclassificadas.

6.6. As licitantes beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento, instituída pela Lei nº 12.546/11, devem apresentar a proposta com as planilhas de custo com os preços desonerados.

6.7. O prazo de validade da proposta deve ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação e ficará suspenso no caso de interposição de recurso administrativo, voltando a fluir a partir da data de publicação do julgamento do recurso pela autoridade competente.

6.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 – PROCEDIMENTOS NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública de abertura das propostas, com a abertura e divulgação das propostas registradas e recebidas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Os lances serão ofertados com base no valor global.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.

7.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que apresentou o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A avaliação das propostas levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME MODELO DE PROPOSTA, bem como o cumprimento das especificações contidas no edital. Serão desclassificadas as propostas em desacordo.

8.2. No caso de empate, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a preferência de contratação.

8.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço.

8.4. Em caso de empate, nas condições previstas no item 8.3, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte autora da proposta ou lance melhor classificado será convocada para apresentar nova proposta ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito. Caso oferte proposta ou lance inferior à melhor proposta ou lance classificado, passará à condição de primeira classificada do certame.

8.4.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte em oferecer proposta ou lance, na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.2, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.3. No caso de equivalência de valores ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa estabelecida no item 8.3. será realizado sorteio entre elas para ser identificada aquela que primeiro se manifestará para ofertar melhor proposta ou lance.

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 8.3 e seguintes, voltará à condição de primeira classificada, a proposta da empresa que ofertou menor preço originalmente.

8.6. O disposto nos itens 8.3 e 8.4 somente se aplicará quando a proposta ou lance de menor preço não tiverem sido apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 – ENVIO DOS ARQUIVOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1. Os arquivos enviados deverão ser:

9.1.1. No formato “pdf”, com o tamanho máximo de 5 MB por arquivo, ou zipado. O arquivo “pdf” não pode estar com a configuração de visualização de impressão sobreposta.

9.1.2. Segmentados como habilitação, documentação/proposta e catálogos/manuais do material ofertado.

9.2. Os documentos deverão ser: (a) nato-digitais (gerados em um sistema eletrônico), ou (b) digitalizados a partir do documento original ou de qualquer cópia devidamente autenticada por cartório ou de publicação em órgão da imprensa oficial, sendo responsabilidade do licitante a veracidade dos documentos enviados. O pregoeiro poderá efetuar diligências para comprovar a veracidade dos documentos. Constatada qualquer tipo de alteração, o licitante estará sujeito às penalidades cabíveis.

9.3. Somente serão aceitos documentos nos formatos indicados no item 9.2., não sendo admitidos, portanto, documentos físicos.

10 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

10.1. Encerrada a sessão pública, a autora do lance provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO APENAS por via eletrônica para o e-mail do pregoeiro constante na PÁGINA 1 – CAMPO PREGOEIRO(A), no prazo de três (3) dias úteis.

10.2. Nova proposta de preço, conforme modelo constante no ANEXO III, contemplando:

10.2.1. O lance vencedor ofertado na sessão pública;

10.2.2. Planilha de preços, conforme modelo de proposta, adequada ao lance vencedor, informando os valores unitários e totais por item;

10.2.3. Prazo de execução: Doze (12) meses;

10.2.4. Prazo de validade da proposta deve ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação e ficará suspenso no caso de interposição de recurso administrativo, voltando a fluir a partir da data de publicação do julgamento do recurso pela autoridade competente.

10.2.5. Nome e CPF do representante legal que assinará o contrato.

10.2.6. Em anexo, o atestado da visita obrigatória aos locais da prestação dos serviços, emitido pelo HCPA.

11 – VERIFICAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. contenham vícios insanáveis;

11.2.2. descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

11.2.3. apresentem preços manifestamente inexequíveis, conforme análise do pregoeiro baseado na “Planilha de Aceitabilidade de Preços”, devidamente comprovado através do item 11.2.5 deste edital;

11.2.4. se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme análise do pregoeiro baseado na “Planilha de Aceitabilidade de Preços”. ([conforme Art. 34 da Lei 13303 o orçamento estimado é SIGILOS](#));

11.2.5. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo HCPA;

11.2.5.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

11.2.6. apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará, respeitada a ordem de classificação, a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

11.4. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante classificado em primeiro lugar, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12 – HABILITAÇÃO

12.1. Devem ser encaminhados os seguintes documentos para fins de habilitação:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificação ou acreditação para laboratório de análises clínicas, ou credenciamento clínico emitido por entidades nacionais ou internacionais.
- b) Certificado de Ensaio de Proficiência ou documento correlato relacionado aos analitos listados.

12.1.5. CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta.



a.1) Serão considerados na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento.

e) as empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

f) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

g) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

h) O balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão ser assinados por contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.2) A licitante deverá comprovar a boa situação financeira através dos indicadores de análise de balanços (assinado pelo sócio gerente ou pelo contador), em memorial de cálculos juntados ao balanço, devendo estes ser igual ou maior a 1 (≥ 1): Índice de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (LC), utilizando as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo.}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.3) Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

a.4) As licitantes que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 1,00 (um), devem comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) de sua proposta.

12.1.6. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

a) Declaração de inexistência de empregado menor, conforme modelo (Anexo I).

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com o HCPA, conforme modelo (Anexo II).

- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV)
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- e) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- f) - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou se pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida no respectivo local de domicílio.

12.2. Os documentos solicitados no item 12.1 poderão ser substituídos no todo ou em parte com a apresentação do CRC/HCPA ou do SICAF. Os documentos com prazo de validade vencido ou não contemplados nos mesmos, devem ser apresentados juntamente com o CRC/HCPA ou o SICAF.

12.3. Se a licitante vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

12.3.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do HCPA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

12.3.2. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital, facultado ao HCPA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada.

12.5. Constatado o atendimento das normas e condições do edital quanto à formulação da proposta, parecer técnico favorável junto ao HCPA e à documentação de habilitação, o objeto da licitação será adjudicado à autora da proposta selecionada como a mais vantajosa para o HCPA.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Adjudicação:

13.1.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.2. Homologação:

13.2.1. A homologação do pregão, havendo ou não recursos administrativos, compete à Diretoria Administrativa do HCPA.

14 – IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO.

14.1. Impugnações:

14.1.1. Até cinco (5) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital.

14.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do edital em até três (3) dias úteis.

14.1.3. Em caso de acolhida do pedido de impugnação, ou de suspensão, pelo pregoeiro, da abertura da sessão pública, nova data será definida e publicada para a sua realização.

14.2. Recursos:

14.2.1. No final da sessão, após declarada(s) a(s) vencedor(as), as concorrentes, se for o caso, manifestarão, também por meio eletrônico, durante o período de dez (10) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo apresentá-las de forma mais desenvolvida no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contrarrazões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

14.2.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação e homologará o seu resultado.

14.3. Vistas ao processo:

14.3.1. As empresas poderão solicitar vistas ao processo, somente após a declaração do vencedor da licitação pelo Pregoeiro(a), mediante solicitação.

14.3.2. Não serão permitidas vistas ao processo antes da disputa de lances, em virtude do sigilo do orçamento.

14.3.3. Em virtude dos processos administrativos de compras serem eletrônicos, a empresa licitante deverá cadastrar uma pessoa responsável junto ao Sistema (SEI), conforme abaixo, para obter acesso ao processo eletrônico.

15 – CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SEI

15.1. O fornecedor vencedor do certame deve realizar previamente à formalização do contrato ou Ata de Registro de Preço o cadastro de usuário externo no SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

15.2. O cadastro no SEI será realizado imediatamente após o encerramento do certame pelo sócio e/ou representante do licitante vencedor responsável pela assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preço.

15.3. O cadastro no SEI é necessário para o recebimento dos contratos, Atas de Registro de Preço, vistas ao processo, bem como outros documentos assemelhados, e à sua correspondente assinatura.

15.4. O cadastro é realizado no Portal da Internet do HCPA, por meio do acesso ao *link* “SEI”, situado no menu do lado direito, dentro do qual deve ser acessado o ícone “USUÁRIO EXTERNO”. Em caso de dúvidas acerca do preenchimento, o fornecedor deverá acessar o tutorial voltado ao usuário externo, situado na mesma página do ícone “USUÁRIO EXTERNO”.

16 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CONCEITO, VALIDADE, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E ASSINATURA

16.1. A ata de registro de preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional e terá o efeito de compromisso para futuras contratações nas condições estabelecidas neste edital e nas propostas apresentadas.

16.2. O prazo de validade da ARP, bem como do preço registrado será de doze (12) meses, contado da data da assinatura.

16.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na página eletrônica do Banco do Brasil e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

16.4. Para as contratações decorrentes da ARP será respeitada a ordem de classificação das licitantes, constantes da ata.

16.5. Quando a licitante que tiver seu preço registrado em primeiro lugar na ARP não puder realizar o fornecimento, o HCPA poderá convocar as licitantes que aceitaram reduzir seu preço ao valor da primeira classificada, se houver, respeitada a ordem de classificação no encerramento da etapa competitiva e assim sucessivamente, até o atendimento da demanda.

16.6. A existência de preços registrados não obriga o HCPA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

16.7. As contratações das FORNECEDORAS com preços registrados serão formalizadas pelo HCPA por intermédio de contratos específicos, autorizações de fornecimento e emissão de notas de empenho. As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100%.

16.8. Os serviços serão prestados nas dependências do HCPA situado na Rua Ramiro Barcelos nº 2350, Bairro Santa Cecília, CEP: 90.035-903 e na Rua Professor Álvaro Alvim, nº 400, Porto Alegre, RS.

16.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Serviço de Logística e Segurança do HCPA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o HCPA, por seu Serviço de Logística e Segurança:



16.10.1. Convocará a FORNECEDORA para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.10.2. Liberará a FORNECEDORA do compromisso assumido no caso de negociação frustrada, sem aplicação de penalidade.

16.10.3. Convocará as demais FORNECEDORAS, conforme classificação das propostas, visando igual oportunidade de negociação. A ordem de classificação das FORNECEDORAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação consumada no encerramento da etapa competitiva.

16.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, o HCPA, por sua Coordenadoria de Suprimentos, poderá:

16.11.1. Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

16.11.2. Convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação.

16.12. Em caso de negociação frustrada, o HCPA procederá à revogação da ARP, adotando medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

16.13. O registro de preços será cancelado quando a FORNECEDORA:

16.13.1. Descumprir as condições da ARP.

16.13.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável.

16.13.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado.

16.13.4. For suspensa temporariamente de licitar e contratar com o HCPA ou for declarada inidônea.

16.14. Nas hipóteses previstas nas subcláusulas 16.13.1, 16.13.2 e 16.13.4, o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente do HCPA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.15. O registro poderá ser cancelado, ainda, por razão de interesse público ou a pedido da FORNECEDORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil de 2002, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovado e justificado.

16.16. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o HCPA convocará o representante legal da adjudicatária, mediante mensagem encaminhada por fax e/ou e-mail, para assinar a ARP no prazo de até cinco (5) dias úteis, a contar da data da remessa da mensagem por via eletrônica ou por fax, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa escrita aceita pelo HCPA, sujeitando-se a adjudicatária, em caso de recusa e/ou atrasos injustificados, ao disposto no artigo 13 do Decreto nº 7.892/13.

16.17. Confirmando-se a recusa e/ou o atraso injustificado da assinatura da ARP, o pregoeiro examinará as ofertas das demais FORNECEDORAS, observada a ordem de classificação, bem como a documentação relativa à habilitação das proponentes, até a apuração de uma que atenda ao edital, devendo esta proponente assinar a ARP no prazo estabelecido na cláusula anterior.

16.18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013 (reequilíbrio econômico-financeiro).

17 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta/anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.5. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades à ata de registro de preços do HCPA ocorrerá mediante anuência formal do órgão gerenciador.

17.6. O órgão/entidade não participante, com vistas a dar celeridade ao processo, deverá obter a anuência do fornecedor antes de solicitar adesão (“carona”) à ata de registro de preços.

17.7. Uma vez constatada a vantagem na adesão à ata de registro de preços, o órgão/entidade não participante deverá encaminhar ofício, devidamente assinado, juntamente com a anuência do fornecedor, para o e-mail secretariageral@hcpa.edu.br, com vistas à anuência do HCPA quanto a seu uso.

17.8. A documentação original deverá ser encaminhada para o endereço: [Rua Ramiro Barcelos, nº 2.350, Bairro Rio Branco, Porto Alegre, RS – CEP: 90035-903 - Sala 169 – Serviço de Compras.](#)

17.9. Uma vez autorizada a adesão, o órgão não participante **deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de ter sua autorização cancelada.

17.10. Compete ao órgão/entidade não participante que aderir à ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e

a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.11. Os órgãos/entidades autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido através da ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que sejam.

17.12. Em obtendo maior vantagem quanto a preços, o órgão não participante deverá informar ao órgão gerenciador para providencias quanto a ajustes de valores na ata.

17.13. Em caso de autorização de “adesão” o órgão não participante, poderá obter cópia dos documentos mediante solicitação por escrito enviada para o e-mail secretariageral@hcpa.edu.br, com vistas à composição de seu processo administrativo.

18 - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Havendo intenção de subcontratação de parte dos serviços, deverá ser informada e formalizada pela CONTRATADA, por escrito, com a indicação da(s) SUBCONTRATADA(S) e as especificações dos serviços/fornecimentos que executará(ão), para autorização expressa da Fiscalização do HCPA.

18.2. Fica vedada a subcontratação integral do objeto da licitação.

18.3. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar à Fiscalização além da cópia do contrato celebrado, os mesmos documentos da(s) SUBCONTRATADA(S) que foram dela exigidos para fins de habilitação.

18.4. A subcontratação não eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais.

19 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A cobrança será feita mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de **nota fiscal/fatura** devidamente certificada pelo setor competente do HCPA, e onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta.

19.2. A emissão da **nota fiscal/fatura** só poderá ocorrer após a liberação da Autorização de Faturamento da Parcela (AFP) no site do HCPA. Depois dos serviços realizados a CONTRATADA receberá um e-mail informando que a AFP está disponível no Portal do HCPA (www.hcpa.edu.br – link: licitações – Link: Autorização de Fornecimento (empenho). Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Seção de Contratos, através dos telefones (51) 3359-8502; 3359-8437 ou 3359-8801.

19.2.1. Caso a licitante não possua senha para verificação da disponibilidade da autorização de fornecimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Compras através do telefone: (51) 3359.84.43, para obtê-la.

19.3. No caso de incorreção a **nota fiscal/fatura** será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

19.4. Nota fiscal eletrônica de serviços:

19.4.1. O arquivo com extensão em PDF da nota fiscal de serviço eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhado obrigatoriamente para o e-mail: L-NFE-SERVICOS@hcpa.edu.br.

19.5. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

19.5.1. De acordo com os serviços efetivamente realizados e aceitos, no mês subsequente ao de competência da prestação;

19.5.2. Dez (10) dias após a entrega da nota fiscal, mediante certificação do fiscal, desde que esta esteja correta e tenham sido atendidas rigorosamente as especificações da autorização de fornecimento (empenho).

19.5.3. Mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital. Fica vedada a cobrança bancária.

19.6. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.7. O pagamento está sujeito, ainda, a satisfação dos seguintes requisitos por parte da CONTRATADA:

19.7.1. Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (CND/INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta). O CNPJ deverá ser a da empresa vencedora da licitação.

19.7.2. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo constante no contrato e na nota de empenho, consoante o estabelecido pela Secretaria Federal de Controle. Não será aceita nota fiscal com CNPJ diverso do constante nos documentos de habilitação, salvo quando for matriz e filial.

19.7.3. Se a CONTRATADA no curso da execução do contrato apresentar situação de irregularidade perante a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Federal, o HCPA notificará-la, para que regularize a situação, sob pena de rescisão, ressalvados o pagamento dos serviços e fornecimentos já realizados.

19.7.4. A contratada na emissão da nota fiscal deverá destacar, os tributos abaixo, especificando o valor a ser retido, bem como sua base de cálculo segundo a seguinte legislação:

19.7.4.1. Retenção para a Previdência Social (INSS) – Art. 112 e seguintes da IN MPS/ nº 971, de 2009;

19.7.4.2. O HCPA reterá e recolherá em conformidade com a legislação previdenciária (Lei nº 9.711/98, que alterou o art.31 da Lei nº 8212/91 e IN MPS/SRP nº 971, de 13/11/2009) a alíquota do INSS relativa a serviços executados mediante cessão de mão-de-obra, quando for o caso.

19.7.4.3. Imposto de Renda e das Contribuições Sociais (DDF) – Art. 2º § 6º da IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012.

19.7.4.4. O HCPA reterá e recolherá o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos que efetuar à fornecedora de bens ou de serviços em geral, conforme prevê o Artigo 34 da Lei 10.833 de 29/12/03, combinado com o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996. Conforme Art. 2º § 6º da IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação e identificar o código correspondente a Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM.

19.7.4.5. As alíquotas das referidas retenções estarão de acordo com as fixadas no Anexo I da Instrução Normativa/RFB n.º 1.234 de 11/01/2012. Para o fim do atendimento do § 3º e § 5º do Artigo 2º da IN/RFB n.º 1.234/12, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero **devem** informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. **Se a licitante for optante pelo SIMPLES NACIONAL (art. 4º, incisos III, IV e XI da IN/RFB nº 1.234/12), deverá apresentar a cada pagamento a Declaração assinada pelo representante legal, de que se trata a Instrução Normativa/RFB 1.234/12, art. 4º. e 6º. a não apresentação desta declaração acarretará retenção e recolhimento dos referidos tributos.**

19.7.4.6. Imposto Sobre Serviço (ISS) – O prestador de serviços deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal, a alíquota do ISS correspondente ao serviço e cumprir o disposto no art. 183 e 184 do decreto 15.416 de 20/12/2006 de Porto Alegre. Nos termos do art. 39, inciso X, do referido decreto municipal (e Lei Complementar Federal nº 116/2003), o HCPA, empresa pública federal integrante do SIAFI, é obrigado a reter o ISS na fonte, quando do pagamento. A contratada estabelecida ou que tiver domicílio fora de Porto Alegre (salvo exceções legais previstas na legislação – ver art. 1º e 2º da IN SMF nº 01/2009), deverá cumprir as exigências do inciso XX e os §§ 8º e 9º do Art. 1º e ao Art. 1º-A da LC Municipal de Porto Alegre 306/1993.

19.7.4.7. Se a licitante for optante pelo SIMPLES NACIONAL e sujeita a tributação do ISS, deverá além disso, demonstrar a alíquota favorecida de ISS a ser aplicada na retenção na fonte, conforme percentual previsto nos anexos III, IV e V da LC Federal 123/2006 **Art. 21, § 4º inciso V, alterada pela LC Federal nº 128/2008.**

19.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de sanção administrativa ou inadimplência contratual.

19.9. Incidências fiscais, retenção e revisão dos preços.

19.9.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) devidos direta ou indiretamente em decorrência da execução do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com a norma tributária, sem direito a reembolso.

19.9.2. O HCPA, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

19.9.3. Não caberá qualquer reivindicação resultante de erro de avaliação da CONTRATADA relativamente à incidência tributária (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) sobre os serviços, para o efeito de obter revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.9.4. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA aumentou indevidamente os seus preços mediante acréscimo dos valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre os serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e reembolso ao HCPA dos valores porventura pagos à CONTRATADA, atualizados monetariamente.

19.9.5. Se, no decorrer do prazo de vigência do contrato ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos; extinção de tributos existentes, alteração de alíquotas, instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao HCPA.

19.10. Os preços registrados não terão reajuste.

20 - OBRIGAÇÕES

20.1. Constituem obrigações da FORNECEDORA:

20.1.1. Prestar serviços com profissionais qualificados, atendendo às normas e condições do termo de referência e da legislação específica de regência.

20.1.2. Cumprir todas as obrigações de ordem fiscal, trabalhista, acidentária e previdenciária, referentes ao seu pessoal: (a) respondendo administrativa, civil e penalmente por seus eventuais descumprimentos; (b) isentando o HCPA de quaisquer responsabilidades, presentes ou futuras; (c) **apresentando as provas do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, quando cobradas pelo HCPA.**

20.1.3. Refazer, às suas expensas, os serviços inadequadamente realizados, sem alteração do cronograma previsto e sem qualquer ônus para o HCPA.

20.1.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao HCPA, ou a terceiros, por culpa ou dolo comprovados, indenizando-os. O HCPA poderá reter pagamentos visando ao ressarcimento dos danos causados.

20.1.5. Bancar as despesas resultantes de quaisquer ações propostas em virtude dos danos causados, nos termos da subcláusula 20.1.4, assim como por ações de terceiros, vinculadas à execução do objeto da contratação.

20.1.6. Obter, quando for o caso, todas as licenças e aprovações necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei, regulamentos e posturas aplicáveis.

20.1.7. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.1.8. Cumprir as demais condições do edital atinentes à habilitação e preenchimento da proposta, sob pena de desqualificação e/ou desclassificação.

20.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

21.1.1. Advertência.

21.1.2. Multa.

21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA, por até 2 (dois) anos.

21.1.4. Para dosimetria das sanções previstas neste edital, será observada a gravidade do fato, os antecedentes e a capacidade econômica do infrator.

21.1.5 O rol de fatos ensejadores das sanções previstas neste edital é exemplificativo, não esgotando todas as hipóteses legais.

21.1.6. A aplicação das sanções previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA não ilide a aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais previstas em legislação específica.

21.2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES:

21.2.1 Notificação: O descumprimento das normas deste edital acarretará nas sanções administrativas acima descritas, com prévia notificação. A notificação do problema será encaminhada através de e-mail e/ou carta registrada, tendo o fornecedor prazo de até 10 dias úteis para defesa e/ou efetiva solução da ocorrência.

21.2.2 Solução da ocorrência: Na hipótese de não ter sido solucionada a ocorrência na forma do item 21.2.1 e/ou não havendo defesa ou sendo esta indeferida, o processo será julgado. Da decisão de julgamento, caberá recurso da decisão no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de intimação.

21.2.3 Pagamento das despesas: as despesas com o procedimento de notificação poderão ser cobradas do fornecedor que a der causa, situação em que será cobrado exclusivamente o valor necessário do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

21.3 APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

21.3.1. A multa a ser aplicada pela inexecução total ou parcial será com base no quadro abaixo:

FATO GERADOR	PERCENTUAL	BASE PARA CÁLCULO DA MULTA
1. Atraso na execução dos serviços sem justificativa aceita pelo HCPA.	1% por dia útil excedente do respectivo prazo de execução até o limite de 10%, sem prejuízo do ressarcimento ao HCPA do valor que depender na prestação do serviço por outra EMPRESA.	Valor total do serviço a ser executado em atraso, acrescido, quando for o caso, do valor pago pelo HCPA na prestação do serviço por outra empresa.
2. Desistência da Proposta sem justificativa aceita pelo HCPA.	Até 10%	Valor da proposta apresentada pelo fornecedor desistente.
3. Não entrega da Ata de Registro de Preços assinada no prazo de 5 dias úteis.	Até 10%	Valor da proposta do licitante.
4. Apresentação de proposta por empresa impedida de licitar.	Até 10%	Valor da proposta do licitante
5. Desistir do objeto adjudicado, recusando-se a assinar a Ata de Registro de Preços.	15%	Valor da proposta do licitante
6. Suspender a execução na entrega da prestação por prazo superior a 10 (dez) dias, sem justificativa aceita pelo HCPA.	15%	Valor anual estimado dos itens adjudicados ao licitante faltoso
7. Rescindir a Ata de Registro de Preços contrato sem justa causa.	20%	Valor anual estimado dos itens adjudicados ao licitante faltoso

21.4. A multa a que alude este item não impede que seja rescindido o Contrato e aplicada outras sanções previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA.

21.5. Quando o ato da licitante implicar prejuízos ao HCPA no seu funcionamento gerando problemas na execução dos serviços e/ou atendimento aos pacientes, compra emergencial, cancelamento de procedimento, as multas aplicáveis para o atraso na execução sem justificativa aceita pelo HCPA (fato gerador “1”) incidirão sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de suspensão e impedimento.



21.6 Na hipótese do item 21.5, as multas aplicáveis para os demais fatos (fatos geradores “2” ao “7”) serão majoradas até o dobro do percentual indicado no item 21.3.1, sem prejuízo da aplicação das sanções de suspensão e impedimento.

21.7 A aplicação, concomitante ou autônoma com a multa, das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA terão como parâmetro as seguintes hipóteses:

21.7.1 Atraso na Entrega sem justificativa aceita pelo HCPA:

Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA pelo período de 2 (dois) meses.

21.7.2 Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA pelo período de 4 (quatro) meses.

21.7.3 Apresentação de documentação falsa:

Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

21.7.4 Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA pelo período de 4 (quatro) meses

21.7.5 Não manter a proposta:

Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA pelo período de 4 (quatro) meses.

21.7.6 Falhar na execução do contrato:

Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA pelo período de 12 (doze) meses.

21.7.7 Fraudar na execução do contrato:

Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA pelo período de 30 (trinta) meses.

21.7.8. Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.



21.8. A reincidência de prática punível com suspensão ou impedimento ocorrida num período de até dois anos a contar do término da primeira imputação será causa de agravamento e extensão do prazo da sanção a ser aplicada.

21.9. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão de licitar e contratar com o HCPA às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos celebrados:

21.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.9.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.9.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o HCPA em virtude de atos ilícitos praticados.

21.10. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquela que comina a sanção mais grave.

21.11. As ocorrências serão registradas em sistema para acompanhamento dos fornecedores pelo HCPA.

21.12. Após o trânsito em julgado da decisão administrativa, o valor das multas aplicadas será descontado do montante das notas fiscais em aberto, constante no Sistema de Pagamento do HCPA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será cobrada dos pagamentos eventualmente devidos pelo HCPA, independentemente da origem do crédito do infrator.

21.14. Os dados relativos às sanções de suspensão e impedimento aplicadas aos contratados serão informados ao CEIS, de forma a mantê-lo atualizado.

21.15. As sanções a que alude este capítulo não impedem que o HCPA rescinda a Ata de Registro de Preços/Contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão de documento ou informação após o encerramento da sessão pública do pregão.

22.2. Fica assegurado ao HCPA o direito de revogar a licitação ou itens, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação. No caso de ilegalidade, o certame será anulado de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. O recebimento definitivo dos serviços será feito após a certificação da sua conformidade com as normas e especificações estabelecidas no edital, na proposta da contratada e na legislação específica de regência. Verificada eventual desconformidade com tais especificações, a contratada



ficará obrigada a corrigi-los e entregá-los livres de qualquer vício ou defeito, no prazo que lhe for assinalado pela fiscalização.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

22.4.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

22.4.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no HCPA.

22.5. Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

22.5.1 - ANEXO I – Declaração de Inexistência de Empregado Menor.

22.5.2 - ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratação com o HCPA.

22.5.3 - ANEXO III – Modelo de Proposta.

22.5.4.- ANEXO IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

22.5.5. – ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.5.6. - ANEXO VI - Termo de Referência

22.5.7. – ANEXO VII – Matriz de Riscos

22.6. Aos casos não previstos aplicar-se-ão, supletivamente, as disposições da Lei 13.303/16, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado pertinentes.

22.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir eventual litígio oriundo desta licitação.

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2019.

MARCELO SILVEIRA DE CASTRO
COORDENADOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 141036
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0946/18

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA
CONTRATAÇÃO COM O HCPA, CONFORME ART. 38, INCISOS I A VIII DA LEI 13303/16.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N° 141036
PREGÃO N° 0946/18**

AO

HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE

Prezados Senhores,

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
2. Não se encontra suspensa pelo HCPA;
3. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
4. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
6. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

.....
(Local e data)

.....
(informar nome e função do representante legal)

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 141036
PREGÃO Nº 0946/18.**

DADOS DA EMPRESA:

NOME EMPRESARIAL -

CNPJ -

ENDEREÇO -

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME -

CARGO -

CPF -

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO (nome e número) -

AGÊNCIA (nome e número) -

CONTA CORRENTE -

OBJETO E PREÇOS DO LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			R\$	R\$

Pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: 90 dias.

Observações:

- Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, todas as condições e exigências constantes do edital.

(Local, data, carimbo e assinatura do representante legal).

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 141036 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0946/18.

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)

**ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 141036
PREGÃO Nº 0946/18.**

Processo administrativo: 141036.

Pregão eletrônico nº: 0946/18

Legislação de regência: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, do Decreto n. 8.538, de 06/10/2015 e da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e mais as condições e especificações constantes do edital e anexos que o integram.

Realizador: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, com sede na Rua Ramiro Barcelos nº 2.350, inscrito no CNPJ sob o nº 87.020.517/0001-20, doravante designado HCPA, representado legalmente por sua Diretora-Presidente, **Prof.ª Nadine Oliveira Clausell.**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE APOIO, conforme quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência do **pregão eletrônico nº 0946/18**, cujos documentos integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

Prestação de serviços conforme a demanda do HCPA.

Data de realização:

Data do encerramento:

Licitantes presentes: Conforme ata do pregão eletrônico (Banco do Brasil).

Autora da proposta/lance classificado em primeiro lugar: ..., com sede na ..., nº ..., Bairro ..., Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., doravante designada VENDEDORA, representada legalmente pelo(a) **senhor(a)** ..., inscrito(a) no CPF sob o número ...

Licitantes que aceitaram reduzir seu preço ao valor da proposta classificada em primeiro lugar:

Nome	Item	R\$ Valor unitário
(...)	(...)	(...)

Procedimento quando das contratações:

1. Quando das contratações será respeitada a ordem de classificação das licitantes. Se a FORNECEDORA que teve o preço registrado em primeiro lugar não puder fornecer, poderão ser convocadas as FORNECEDORAS que aceitaram reduzir seu preço ao patamar da primeira colocada, respeitada a ordem de classificação consumada no encerramento da etapa competitiva, e assim sucessivamente.

2. A existência de preços registrados não obriga o HCPA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento de serviços pretendido.



3. As contratações serão efetivadas e formalizadas mediante contratos específicos, autorização(ões) de fornecimento e emissão de nota de empenho, conforme necessidades do HCPA. As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100%.
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o HCPA, por sua Coordenadoria de Suprimentos:
 - 4.1. Convocará a FORNECEDORA para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - 4.2. Liberará a FORNECEDORA do compromisso assumido no caso de negociação frustrada, sem aplicação de penalidade.
 - 4.3. Convocará as demais FORNECEDORAS, conforme classificação das propostas, visando igual oportunidade de negociação. A ordem de classificação das FORNECEDORAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação consumada no encerramento da etapa competitiva.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, o HCPA, por sua Coordenadoria de Suprimentos, poderá:
 - 5.1. Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - 5.2. Convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação.
6. Em caso de negociação frustrada, o HCPA procederá à revogação da ARP, adotando medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.
7. O registro de preços será cancelado quando a FORNECEDORA:
 - 7.1. Descumprir as condições da ARP.
 - 7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável.
 - 7.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado.
 - 7.4. For suspensa temporariamente de licitar e contratar com o HCPA ou for declarada inidônea.
8. Nas hipóteses previstas nas subcláusulas 7.2, 7.3 e 7.4, o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente do HCPA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9. O registro poderá ser cancelado, ainda, por razão de interesse público ou a pedido da FORNECEDORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil de 2002, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovado e justificado.

Forma e condições de pagamento:

Os pagamentos à FORNECEDORA serão efetuados de acordo com as normas e condições previstas no edital/termo de referência e nos contratos celebrados em decorrência desta ARP.

Obrigações:

Além daquelas que constam em leis específicas, constituem obrigações da FORNECEDORA as previstas no edital/termo de referência, parte integrante desta ARP, independentemente de transcrição.

Sanções:

Além daquelas que constam em leis específicas, a FORNECEDORA sujeitar-se-á às penalidades previstas no edital/termo de referência, parte integrante desta ARP, independentemente de transcrição.

Vigência:

A ARP VIGERÁ PELO PRAZO DE DOZE (12) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

Gestão e Fiscalização

É gestor do contrato o Sr. Galton de Campos Albuquerque, Chefe do Serviço de Diagnóstico Laboratorial, e fiscal a Sr.^a Elissandra Machado Arlindo de Mattos, Chefe da Unidade de Triagem, que anotarás todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A ação ou omissão da Fiscalização do HCPA não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades pela execução dos serviços.

Utilização da ARP por entidades não participantes:

Será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços deste processo, por entidades não participantes (carona), conforme disposto na cláusula 17 do edital.

Foro:

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir eventual litígio decorrente desta ARP.

E, por estarem de acordo, firmam a presente ARP, em três vias de igual teor e forma.

Porto Alegre,

Prof.^a Nadine Oliveira Clausell
Diretora-Presidente do HCPA

Senhor(a)
Representante legal da FORNECEDORA

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 141036 PREGÃO Nº 0946/18

Este tem como objetivo garantir a oferta de exames laboratoriais disponibilizados por este Serviço– imprescindíveis para apoio ao diagnóstico e tomada de decisões, nas seguintes situações:

1. cobertura de exame realizado no SDLab e que por alguma situação pontual (comprometimento de reagente por contaminação, desabastecimento temporário do mercado, equipamento retirado da rotina para manutenção corretiva, etc) não pode ser realizado dentro do prazo contratado junto à assistência e/ou paciente;
2. exame não realizado no SDLab no momento, mas oferecido à assistência por conta do impacto do mesmo nas tomadas de decisão junto ao corpo clínico.
3. exame que por baixa demanda e/ou alto custo não é realizado no SDLab, mas com avaliação da Comissão de Medicina Laboratorial(COMLAB) indicando sua realização;
4. exame que por alguma suspeita técnica de possível comprometimento da amostra e/ou conjunto analítico ora utilizado, haja a necessidade de confirmação do resultado.

A quantidade estabelecida para os exames listados tem como base:

- demanda dos últimos três anos;
- demanda correspondente a quatro meses de produção para aqueles analitos com perfil relacionado ao item 1 e não contemplados com algum fluxo de “back up”,

Para fins de estimativa, os valores colocados nas SS a serem geradas são :

- aqueles cobrados pelos laboratórios de apoio atualmente prestadores deste serviço;
- decorrentes de consultas para fins de cotação junto ao mercado no período desta solicitação ou
- aqueles atualmente praticados por esta instituição.

Para alguns exames foram especificadas as metodologias que deverão ser oferecidas para o analito em questão. Exames cujo item metodologia conste “ atenda a NR-7”, estas deverão estar em conformidade com a Nr-07 -PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL e/ou legislação que a complementa ou substitua.

Requisitos a serem atendidos pela empresa a ser contratada:

1 – Assegurar a confiabilidade dos serviços prestados tanto da realização dos exames quanto do transporte das amostras, apresentando os seguintes documentos/materiais:

- a) Manual de Qualidade ou equivalente;
- b) Manual de procedimentos relacionados aos exames oferecidos com, no mínimo, as seguintes informações:

- metodologia, forma de colheita, preparo do paciente, quando necessário, volume mínimo necessário do material biológico; preservação e transporte das amostras; prazo de liberação do laudo e - preços praticados;

c) Fornecimento de frascos/tubos cuja padronização para coleta do material biológico necessário para execução dos exames oferecidos contemple tubos diferentes dos descritos a seguir:

- tubos com gel separador e sem anticoagulante (tampa amarela);

- tubos com EDTA (tampa roxa);

- tubos com Citrato de Sódio (tampa azul).

d) Fornecimento de frascos/tubos para o transporte de materiais, assim como os insumos necessários para o cumprimento da legislação vigente relacionada ao transporte de materiais biológicos (RDC 302/2005; RDC 20/2014);

e) Apresentação, documentada, de sistema adotado para o transporte e preservação das amostras biológicas, incluindo sua validação, visando sua integridade e estabilidade, assim como o cumprimento da legislação vigente relacionada a esta prestação de serviço. O tempo despendido para o transporte da amostra não poderá ser superior ao tempo máximo de viabilidade para a análise.

f) Fornecimento de laudos em forma eletrônica ou escrita contendo, no mínimo, os itens exigidos pela RDC nº 302/2005 e legislação vigente;

g) Comprovação, mediante apresentação de relatórios ou certificados, de participação em ensaios de proficiência comercial ou formas alternativas para todos os exames contratados (RDC nº 302/2005);

h) Comprovação de participação em programa de qualidade para laboratórios clínicos, mediante apresentação de Certificações ou Acreditação para laboratórios clínicos em âmbito nacional ou internacional.

i) Permissão de inspeção pré-contratual e anual, durante a vigência do contrato, por um especialista indicado pelo HCPA para evidenciar as Boas Práticas de Laboratórios Clínicos;

j) Cumprimento dos prazos para a emissão de laudos informados no item b. Na sua impossibilidade, enviar informação, no máximo 48h antes do prazo inicialmente previsto para sua liberação e em forma eletrônica;

l) Possibilidade de troca de dados (interfaceamento) entre o sistema do contratado e o sistema de gestão de exames terceirizado do HCPA;

2 – No caso da empresa contratada sub-contratar a execução de qualquer um dos exames listados na tabela, deverá apresentar um sistema documentado de qualificação e avaliação que garanta os itens “a” a “j” exigidos no item 1.

3 - No caso da empresa contratada sub-contratar o transporte das amostras deverá apresentar um sistema documentado de qualificação e avaliação que garanta o item “e” exigido no item 1

As quantidades especificadas para cada exame são estimativas anuais.

OBSERVAÇÃO: RELAÇÃO DE EXAMES RETIRAR COMO: PREGAO-0946-2018-ANEXO

**ANEXO VII - MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 141036
PREGÃO Nº 0946/2018**

Categoria do Risco	Descrição	Consequência (sem prejuízo de aplicação das sanções aplicáveis)	Mitigação do Risco	Responsável
Atinentes a Habilitação no procedimento licitatório	Não manter as condições de habilitação	Rompimento do contrato	Revisão periódica das habilitações	Contratada
Contratação	Não assinatura do contrato por vencimento das propostas	Fracasso da licitação	Homologar as licitações dentro das vigências das propostas ou renovar as propostas	Contratante
	Desistência da assinatura do contrato	Fracasso da licitação	Renovação das propostas e Rejulgamento passando o item para o próximo colocado.	Contratado
Execução da contratação do bem ou serviços	Não cumprimento dos prazos atinentes a execução(Por objeto ou tempo)	Desabastecimento do bem ou não atendimento do serviço contratado	Fiscalização eficaz	Contratado
	Não cumprimento das condições legais (trabalhistas ou regulatórias)	Não atendimento das condições da contratação do bem ou serviço	Fiscalização eficaz	Contratado
	Fatos retardatários ou impeditivos ocorridos durante a execução	Não cumprimento dos prazos originais e retardamento da execução do contrato	Fiscalização eficaz	Contratante
	Fatos não previstos incidentes sobre a composição da formação de preços originais	Possível equilíbrio ou repactuação dos preços	Negociação com o fornecedor	Contratante e contratada
	Desistência da execução do contrato	Rompimento do contrato	Rejulgamento passando o item para o próximo colocado ou instauração de nova licitação	Contratado
	Objeto entregue ou fornecido em desacordo com o edital ou condições contratadas	Rejeição do objeto ou serviço	Substituição do bem ou readequação dos serviços	Contratado



HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



Organization Accredited
by Joint Commission International



Tributário ou Fiscal	Fato Fiscal não previsto que possa onerar ou desonerar o preço contratado	Alteração dos preços e da execução	Aditamento contratual corrigindo os preços	Contratante e contratada
----------------------	---	------------------------------------	--	--------------------------